



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 435/2.019.

Em 14 de agosto de 2.019.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 99/2019.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 481/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 99/2019- AUTORIZA DESMEMBRAMENTO E PERMUTA DE ÁREAS PARA FINS DE PROLONGAMENTO DA RUA GESSÉ GAJARDONI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário quinze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL. Nº 012

AUTÓGRAFO Nº 481/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 99/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2.019.

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO E PERMUTA DE ÁREAS, PARA FINS DE PROLONGAMENTO DA RUA GESSÉ GAJARDONI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 99/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar e permutar das áreas abaixo descritas, para fins de prolongamento da Rua Gessé Gajardoni, necessária para interligação do bairro Portal da Pérola I à Rua José Sanches Gusman, desta cidade:

- I. Desmembrar uma área de terras com 1.912,52 m² (um mil, novecentos e doze metros quadrados e cinquenta e dois decímetros), identificada no croqui anexo como "Área Verde "01" – "Parte B", da área verde com 17.349,04 m² (dezessete mil, trezentos e quarenta e nove metros quadrados e quatro decímetros) denominada Área Verde "01", localizada no Residencial Portal da Pérola I entre as Ruas José Sanches Gusman e Kameharu Seike e confrontando com a propriedade de Valdomiro Furlan, parte da matrícula 40.679 do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, fazendo a desafetação da área desmembrada, passando de "área verde" para "bem de uso comum do povo";
- II. Desmembrar uma área de terras com 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), identificada no croqui como "Área 01", da área de terra urbana com 27.060,71 m² (vinte e sete mil, sessenta metros quadrados e setenta e um decímetros) anexa ao Residencial Portal da Pérola II, localizada entre as Ruas João Osvaldo Zago e Pedro Cavalo, Avenida Isaura Macarini Albani e confrontando com terras denominada Área "D" de propriedade do Município de Birigui, parte da matrícula 59.271 do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, fazendo a afetação da área desmembrada, passando de "área de bem dominical" para "área verde";
- III. Permutar a área descrita no inciso I, com 1.912,52 m² (um mil, novecentos e doze metros quadrados e cinquenta e dois decímetros), identificada como "Área Verde 01" – "Parte B", com a área descrita no inciso II, com 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), identificada como "Área 01", ambas de propriedade do Município de Birigui.

h A PJ



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL. Nº **013**

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignada orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, aos treze de agosto de dois mil e dezenove.

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

**LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.**

**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.**

**ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.**